

6.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.6. Da Amostra Técnica / Prova de Conceito (POC)

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC) após a declaração do vencedor na etapa habilitação. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, com base no Estudo Técnico Preliminar.

A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Madalena, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis após a convocação oficial** da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos e hardware de telemetria, etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a qual disponibilizará apenas o acesso a internet.

6.6.1. Roteiro e Procedimentos da POC

A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela **Equipe Técnica da Contratante** para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

1. **Seleção da Amostra:** A Equipe Técnica Avaliadora indicará o requisito a ser demonstrado. Este será selecionado por amostragem entre as funcionalidades exigidas e detalhadas neste Termo de Referência.
2. **Demonstração e Esclarecimento:** O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.
3. **Avaliação e Decisão:** A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito "Atende" ou "Não Atende" ao especificado.
4. **Participação:** Não será permitida a manifestação dos demais licitantes durante a execução da POC.

6.6.2. Critérios de Avaliação Técnicos (Requisitos Mínimos Obrigatórios para Aprovação)

A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

6.6.3. Resultado da POC

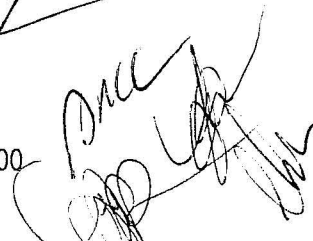
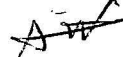
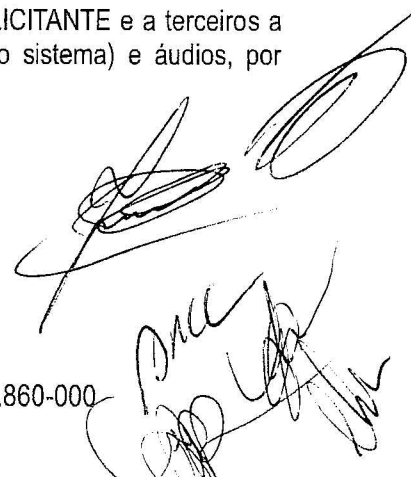
A arrematante que não apresentar pelo menos 90% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de manutenção), será desclassificada.

Caso a empresa satisfaça entre 90% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.

6.6.4. Da Vedação de Registros de Imagem e Som:

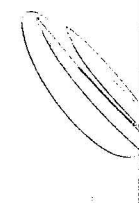


Durante a sessão presencial da Prova de Conceito (POC), fica expressamente vedada à LICITANTE e a terceiros a captação, gravação ou transmissão de imagens (incluindo fotografias, vídeos e telas do sistema) e áudios, por qualquer meio físico ou digital.

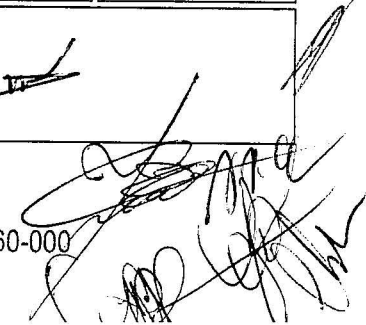


6.6.5. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) COM PARÂMETRO DE MÓDULO

O proponente deve apresentar pelo menos 90% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento, Gestão de Manutenção) para não ser desclassificado.

O não atendimento a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.


CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA					
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1. Conexão e Comunicação: 1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO		Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO		Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	2. Rastreabilidade: 2.1. O sistema registra a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO		Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	2.2. A plataforma emite um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO		Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA					




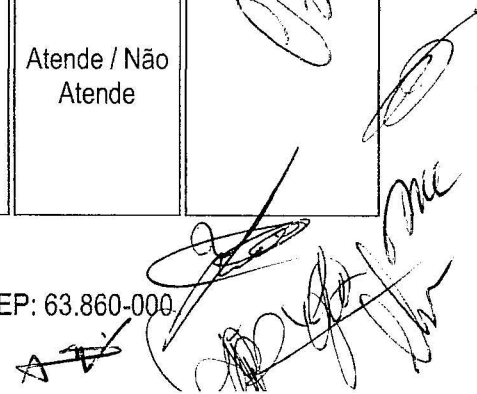
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): 1.1. Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO		Atende/Não Atende	
		2. Funcionalidades do APP do Condutor: 2.1. Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO		Atende/Não Atende	


Total de Subcritérios do Módulo TELEMETRIA		6			
--	--	---	--	--	--

Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO					
---	-------------------------	--	--	--	--	--

Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1. Validação da Transação (CRÍTICO): 1.1. O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO		Atende / Não Atende	
---	-------------------------	---	---------	--	---------------------	---



Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	1.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO		Atende / Não Atende	
---	-------------------------	---	-------------	--	---------------------	---



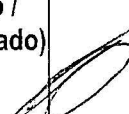
<p>Integração Geolocalização em Transações</p>	<p>GESTÃO DE ABASTECIMENTO</p>	<p>2. Autenticação e Apps: 2.1. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone) utilizando a biometria facial. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)</p>	<p>CRÍTICO</p>		<p>Atende / Não Atende</p>	
<p>Integração Geolocalização em Transações</p>	<p>GESTÃO DE ABASTECIMENTO</p>	<p>2.2. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações</p>	<p>CRÍTICO</p>		<p>Atende / Não Atende</p>	

		financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)				
Total de Subcritérios do Módulo GESTÃO DE ABASTECIMENTO			4			
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO O					
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO O	1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): 1.1. Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO O	2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): 2.1. Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados fictícios.	CRÍTICO		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO O	2.2. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos	OBRIGATÓRI O		Atende / Não Atende	

		demais (com perfil de acesso de fornecedor).				
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO 0	3. Aprovação e Rastreabilidade: 3.1. Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRI 0		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO 0	3.2. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRI 0		Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO 0	3.3. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP.	OBRIGATÓRI 0		Atende/Não Atende	
Total de Subcritérios do Módulo GESTÃO DE MANUTENÇÃO 0			6			
CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	PONTUAÇÃO (0, 0,5 ou 1)	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
ABASTECIMENTO						

Geração de Relatórios para o Tribunal de Contas (TCE-SIM)	RELATÓRIO TCE-SIM					
Geração de Relatórios para o Tribunal de Contas (TCE-SIM)	RELATÓRIO TCE-SIM	A proponente deverá, utilizando uma base de dados de exemplo, gerar pelo menos 02 (dois) dos arquivos exigidos para o sistema SIM do TCE-[CE], como o "Controle de abastecimento de veículos" e o "Controle de manutenção de veículos", comprovando que o sistema exporta os arquivos no formato de texto padrão ASCII MS-DOS, sem acentuação e na estrutura exigida pelo Tribunal.	OBRIGATÓRI O		Atende / Não Atende	
Total de			1			

Cálculo Final por Módulo: O cálculo será feito em 4 etapas, correspondentes aos 3 módulos.

MÓDULO	Total de Subcritérios (N)	Subcritérios Atendidos (A)	Percentual de Aceitabilidade (A/N×100)	Requisito Mínimo (90%)	Resultado Final (Aprovado / Desclassificado)
TELEMETRIA	6			≥ 5,4 (90% de 6)	

MÓDULO	Total de Subcritérios (N)	Subcritérios Atendidos (A)	Percentual de Aceitabilidade (A/N×100)	Requisito Mínimo (90%)	Resultado Final (Aprovado / Desclassificado)
GESTÃO DE ABASTECIMENTO	4			≥ 3,6 (90% de 4)	
GESTÃO DE MANUTENÇÃO	6			≥ 5,4 (90% de 6)	
TCE-SIM	1				

6.6.6 Decisão de Classificação/Desclassificação:

- **Desclassificação Imediata:** Se qualquer subcritério marcado como "CRÍTICO" for avaliado como "Não Atende".
- **Desclassificação por Percentual:** Se o **Percentual de Aceitabilidade** for menor que 90% em qualquer um dos módulos.
- **Aprovação com Prazo:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **entre 90% e 99%** em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- **Aprovação Plena:** Se o Percentual de Aceitabilidade for **100%** em todos os módulos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO** (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. Regime de Execução

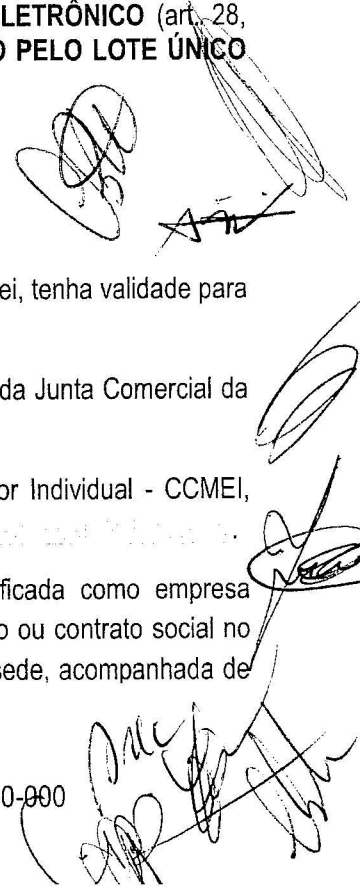
O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

7.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.4. Qualificação Técnica

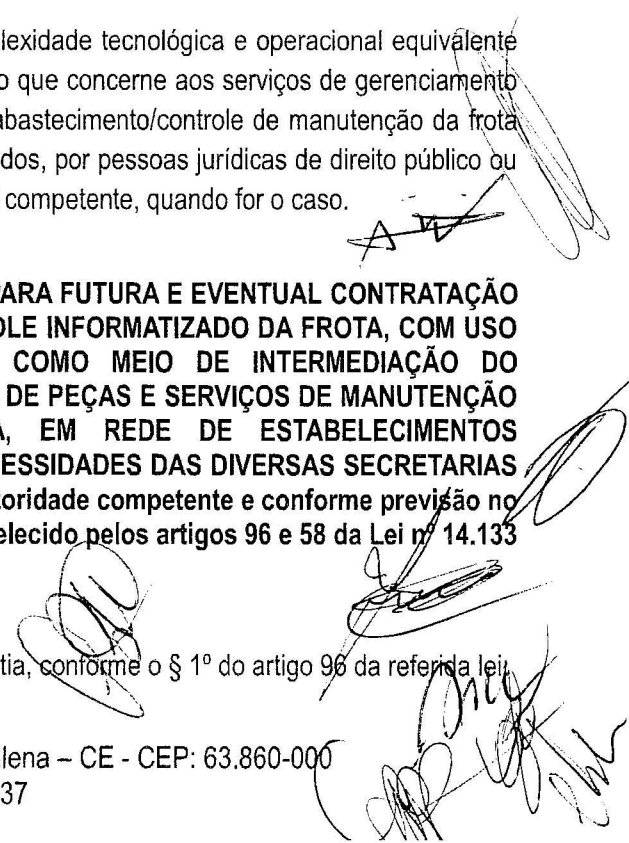
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de abastecimento/controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.5 Da Garantia da Proposta

7.3.5.1 Para participação no processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, será EXIGIDA, a critério da autoridade competente e conforme previsão no edital, a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme estabelecido pelos artigos 96 e 58 da Lei nº 14.133 de 2021.**

Modalidades de Garantia:

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o § 1º do artigo 96 da referida lei.



- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- II - Seguro-garantia.
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770 de 2023.

Exigência e Valor da Garantia:

- A garantia deverá ser apresentada em nome da licitante, com validade mínima até a data de abertura das propostas, e conter expressamente a identificação do objeto da licitação.
- A não apresentação da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com as exigências do edital implicará na inabilitação da licitante.
- O valor desta garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1º).
- Obedecendo ao subitem anterior, o valor da garantia da Proposta a ser apresentado deverá corresponder a 1% do valor estimado.
- **Para não comprometer o sigilo das propostas de preços, a referida garantia deverá ser apresentada junto a proposta vencedora consolidada conforme já especificado, devendo a mesma ser emitida até a data de abertura das propostas.**

Devolução e Execução da Garantia:

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º).

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58, § 3º).

7.4. Da Vedação Da Participação De Empresas Na Forma De Consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adota-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos. Essa decisão está fundamentada nos seguintes argumentos:

- **Complexidade e Natureza Integrada:** O objeto da contratação envolve uma plataforma de autogestão altamente integrada, com módulos de telemetria, videomonitoramento, abastecimento, manutenção, biometria facial e inteligência artificial. A formação de consórcios poderia acarretar dificuldades adicionais na coordenação e supervisão das atividades entre as empresas consorciadas, impactando negativamente a eficiência e a eficácia da execução contratual, bem como a responsabilidade pela integração tecnológica.
- **Segregação de Funções e Riscos:** A multiplicidade de atores em um consórcio pode dificultar a segregação clara de funções e a atribuição de responsabilidades, aumentando os riscos de ocultação de erros e fraudes, o que comprometeria a economicidade e a segurança jurídica da contratação, em desacordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gestão e fiscalização de um contrato com um consórcio seriam mais complexas.
- **Crítérios de Competitividade:** Embora o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça normas para a participação de consórcios, a vedação neste caso visa assegurar a competitividade e o tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo que a competição se dê entre empresas com capacidade de oferecer a solução integrada de forma unificada e sob uma única responsabilidade. A complexidade de um consórcio poderia criar barreiras para empresas menores, mas altamente qualificadas individualmente, ou gerar condições assimétricas.